

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Processo TCM nº **05542e19**

Exercício Financeiro de **2018**

Prefeitura Municipal de **ITAPETINGA**

Gestor: Rodrigo Hagge Costa

Relator Cons. Paolo Marconi

DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e com arrimo nos arts. 71, VIII da Constituição da República, 91, XIII da Constituição Estadual, 68 e 71, e seus incisos, da Lei Complementar nº 006/91, e 13, § 4º da Resolução nº 627/02, e

considerando os fatos apontados nos relatórios de análise do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Rodrigo Hagge Costa, gestor da Prefeitura Municipal de Itapetinga, todos eles devidamente constatados e registrados no processo de prestação de contas nº 05542e19, sem que tivessem sido satisfatoriamente justificados;

considerando que deles resultaram falhas e irregularidades que representam descumprimento das normas legais e regulamentares, sobretudo pelo descumprimento do art. 23 da Lei de Responsabilidade (63,52% da Receita Corrente Líquida com despesa de pessoal); reincidência na omissão da cobrança da dívida ativa; reincidência na falta de restituição das glosas à conta do FUNDEB, relativas a exercícios anteriores; reincidência na existência de déficit orçamentário, onerando o exercício subsequente; reincidência no descumprimento do art. 48-A da LRF pela não disponibilização do acesso às informações referentes às receitas e despesas do Município no Portal de Transparência da Prefeitura; reincidência na apresentação de deficiente Relatório do Controle Interno; omissão na cobrança de nove multas (R\$ 209.520,00) e nove ressarcimentos (R\$ 492.625,27) imputados a agentes políticos do Município; indisponibilidade de recursos para adimplemento das obrigações a pagar de curto prazo; publicação intempestiva na imprensa oficial de parte dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares; falhas na elaboração dos demonstrativos contábeis que não retratam a realidade patrimonial do Município em 2018 e ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE: falhas em contratos administrativos; impropriedades em processos licitatórios; falhas na instrução de



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

processos de pagamento; apresentação após o prazo regimental de processos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa de licitação; falhas na inserção de dados no SIGA, dentre outros,

RESOLVE

Imputar ao Sr. Rodrigo Hagge Costa, Prefeito Municipal de Itapetinga, com base no art. 71, inciso I, da Lei Complementar nº 006/91, multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e com fulcro no art. 5º, inciso IV, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028, de 19/10/2000 multa no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondentes a 30% dos seus vencimentos anuais, a serem recolhidas aos cofres públicos municipais, na forma dos arts. 72, 74 e 75 da Lei Complementar nº 06/91.

**SESSÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**, em 14 de outubro de 2020.

Cons. Plínio Carneiro Filho
Presidente

Cons. Paolo Marconi
Relator

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade deste parecer, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em www.tcm.ba.gov.br e acesse o formato digital assinado eletronicamente.